

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 011/91, SANCIONADO PELA LEI Nº 192/91, DE 21.05.91.

Altair Paulo Coelho, Prefeito Municipal em Exercício, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Tornam-se sem efeito os Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 4º da Lei nº 192/91, de 21.05.91.

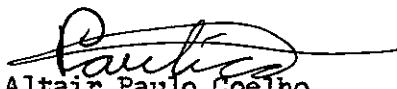
Art. 2º - Em substituição aos Parágrafos mencionados no Art. anterior, passa a fazer parte integrante do Art. 4º, o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Municipal de Saúde de Anitápolis, é composto por seis membros titulares e seis suplentes, representando as seguintes instituições e entidades:

- |   |                      |
|---|----------------------|
| - 1 Representante da Secretaria Mun. de Saúde | - PRESIDENTE         |
| - 1 " do Hospital São Sebastião               | - VICE-PRESIDENTE    |
| - 1 " do Posto de Saúde                       | - SECRETÁRIO GERAL   |
| - 1 " da Comunidade                           | - SECRETÁRIO ADJUNTO |
| - 1 " do Sindicato Trab. Rurais               | - ASSESSOR           |
| - 1 " da A.P.P.                               | - ASSESSOR.          |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, 10 de outubro de 1.991.

  
Altair Paulo Coelho  
PREFEITO MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 16 de outubro de 1.991.

  
Célio de Almeida Coelho  
SECRETÁRIO.